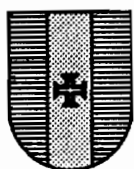


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 163

Segunda - feira, 9 de Dezembro de 1991

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria nº 341/91:

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais nos trabalhos da empreitada do "MURO DE PROTECÇÃO DA MARGINAL E DA POVOAÇÃO DO PAUL DO MAR", pelos anos económicos de 1991 e 1992.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO

Portaria nº 342/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo Cultura e Emigração.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria nº 343/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Portaria nº 344/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

Portaria nº 345/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS

Portaria nº 346/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional das Finanças.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº341/91

Dando cumprimento ao artigo 13º do Decreto Legislativo Regional nº 2/91/M, de 5 de Março e nº 1 do artigo 10º do

Decreto Lei nº 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública, o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos a mais na Empreitada do "Muro de Protecção da Marginal e da Povoação do Paul do Mar", adjudicada à Firma Avelino Farinha & Agrela, Lda., encontram-se escalonadas na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1991	7 135 239\$00
Ano Económico de 1992	1 309 000\$00

2 - A despesa relativa ao ano económico de 1991 será suportada pela rubrica 07.01.04 - F - Muro de Protecção da Marginal e da Povoação do Paul do Mar, do Orçamento Privativo da Direcção Regional de Portos.

3 - Os valores referidos nos nºs anteriores não incluem o IVA.

4 - Esta Portaria entra em vigor no dia 21 de Novembro de 1991.

Assinada em 21 de Novembro de 1991

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Batista Fontes

O Secretário Regional da Administração Pública, Manuel Jorge Bazenga Marques

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS, E DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO

PORTARIA Nº. 342/91

Considerando que, para efectuar o pagamento de diversas despesas do âmbito da Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração, durante o ano de 1991, torna-se necessário proceder à transferência da verba de 150 000\$00, conforme o mapa anexo a esta Portaria;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças, e do Turismo, Cultura e Emigração, ao

abrigo do Decreto-Lei nº. 46/84, de 04.FEV, autorizar o seguinte:

1º. Que se proceda à transferência e reforço de verba, no montante de 150 000\$00 (cento e cinquenta mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2º. Esta Portaria entra em vigor em 91.NOV.27.

Secretarias Regionais das Finanças, e do Turismo, Cultura

e Emigração.

Assinada em 27 de Novembro de 1991.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO, em exercício, Rui Adriano Ferreira de Freitas

CL. ORGÂNICA			CLASS.	CLASS.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES (contos)	
CAP.	DIV.	S/D.	ECONÓMICA	FUNC.				
01	03		01	01.01.	O6 - SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL E SERVIÇOS DE APOIO Centro das Comunidades Madeirenses Despesas com o pessoal Remunerações certas e permanentes	50	50	
					01 8.08.0 03 8.08.0			Pessoal dos quadros Pessoal contratado a prazo
02			01	01.01.	DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO Despesas com o pessoal Remunerações certas e permanentes	100	100	
					04 8.08.0 11 8.08.0			Pessoal em regime de tarefa ou de avença Subsídios de férias e de Natal
					TOTAL			150

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 343/91

Para proceder, durante o ano de 1991, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Equipamento Social (07), do capítulo 50, torna-se necessário transferir e reforçar a importância de 16.400.000\$00 (Dezasseis milhões e quatrocentos mil escudos) das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Lei 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças e o Secretário Regional do Equipamento Social,

o seguinte:

1. Que se proceda à transferência e reforço de verba no valor de 16.400.000\$00 (Dezasseis milhões e quatrocentos mil escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2. Esta Portaria entra em vigor no dia 91/11/11.

Assinada a 11 de Novembro de 1991.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL, Jorge Manuel Jardim Fernandes

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.				
50	26	18	02		6.03.0	07 - Secretaria Regional do Equipamento Social	16 400	
			02.03			Investimentos do Plano		
			02.03.10			Adução, distribuição e tratamento de água		
			07			Interceptor Emissário Final de Esgotos Funchal - DRSB - S17		
			07.01		6.03.0	Aquisição de bens e serviços correntes	16 400	16 400
			07.01.04			Aquisição de serviços		
						Outros serviços		
						Aquisição de bens de capital		
						Investimentos		
						Construções diversas		
TOTAL							16 400	16 400

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

PORTARIA Nº. 344/91

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento para 1991, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria Regional da Economia, no valor de 62.103.000\$00 (SESSENTA E DOIS MILHÕES CENTO E TRÊS MIL ESCUDOS), a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que, em outras verbas do mesmo orçamento, há saldo para ocorrer àquela carência, no montante citado;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e pelo da Economia, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de

Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1ª.- Proceder às transferências e reforços de rubricas, na quantia global de, respectivamente, 62.103.000\$00 (SESSENTA E DOIS MILHÕES CENTO E TRÊS MIL ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2ª.- Esta Portaria entra em vigor aos 1991.11.6.
Secretarias Regionais das Finanças e da Economia.

Assinada aos 1991.11.6

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, Francisco de Paula de Sá Perry Vidal

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.				
50	01	01	07	01	8.02.1	09 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA	53 832	
						INVESTIMENTOS DO PLANO		
			ORIENTAÇÃO, FOMENTO E MELHORIA DAS					
			PRODUÇÕES VEGETAL E ANIMAL					
			Plano de desenvolvimento pecuário-DRI/pecuária-21					
			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
			Investimentos					
			Construções diversas					
			Projecto de desenvolvimento agrícola do Porto Santo					
			DRA-S21					
			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES					
			Aquisição de serviços					
			Outros serviços					
			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
			Investimentos					
			Terras					
Melhoramentos fundiários								
PARQUE NATURAL DA MADEIRA								
Outras acções a realizar na área do Parque Natural da Madeira								
PNM - S17								
DESPESAS COM O PESSOAL								
Abonos variáveis ou eventuais								
Ajudas de custo								
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES								
Bens duradouros								
Material de cultura								
Bens não duradouros								
Combustíveis e lubrificantes								
Consumos de secretaria								
Outros bens não duradouros								
Aquisição de serviços								
Encargos das instalações								
Comunicações								
Representação dos serviços								
AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL								
Investimentos								
Construções diversas								
Total							62 103	62 103

PORTARIA Nº. 345/91

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento para 1991, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria Regional da Economia, no valor de 4.600.000\$00 (QUATRO MILHÕES E SEISCENTOS MIL ESCUDOS), a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que, em outras verbas do mesmo orçamento e Secretaria, há saldo para ocorrer àquela carência, no montante citado;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e pelo da Economia, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1º.- Proceder às transferências e reforços de rubricas, na

quantia global de, respectivamente, 4.600.000\$00 (QUATRO MILHÕES E SEISCENTOS MIL ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2º.- Esta Portaria entra em vigor aos 18 de Novembro de 1991.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia.

Assinada aos 18 de Novembro de 1991.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, Francisco de Paula de Sá Perry Vidal

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
02	03	00	01			09 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA DIRECÇÕES REGIONAIS AFECTAS AOS SECTORES AGRO-ALIMENTAR E PISCAS DIRECÇÃO REGIONAL DAS PISCAS DESPESAS COM O PESSOAL		
			01	01	8.02.2	Remunerações certas e permanentes		3 500
				10	8.02.2	Pessoal dos quadros		1 000
			02			Subsídio de refeição		
			05		8.02.2	Abonos variáveis ou eventuais	1 500	
			03			Outros abonos em numerário ou espécie		
			02		8.02.2	Segurança social		100
			03		8.02.2	Abono de família	100	
			04		8.02.2	Prestações complementares	3 000	
						Contribuições para a segurança social		
						Total	4 600	4 600

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**PORTARIA Nº. 346/91**

Para proceder, durante o ano de 1991 ao pagamento de despesas incluída na Secretaria Regional das Finanças (10) torna-se necessário proceder à transferência da importância de (mil escudos) das rubricas constante do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças o seguinte:

1º Que se proceda à transferência e reforço de verba no valor de (Um milhão novecentos e cinquenta mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2º Esta portaria entra em vigor no dia 15 de Novembro de 1991.

Assinada em 15 de Novembro de 1991.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS José Paulo Baptista Fontes

CLASSIF. ORG.			CLASSIF.ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
01	01		01			10 - SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS		
			01.01			Gabinete do Secretário Regional e Serviços Dependentes		
			01.01.01			Gabinete do Secretário Regional		
			01.01.03	1.01.0		Despesas com o pessoal		
			01.01.04	1.01.0		Remunerações certas e permanentes		
			01.01.09	1.01.0		Pessoal dos Quadros	1 500	
			01.01.11	1.01.0		Pessoal Contratado a Prazo		700
			01.03	1.01.0		Pessoal em Regime de Tarefa ou de Avença		800
			01.03.02	1.01.0		Participações e Prémios		250
				Subsídios de Férias e de Natal		200		
				Segurança Social		50		
				Abono de Família				
						Soma Capítulo 01	1 750	1 750
		02	01	02		Direcções Regionais afectas às Finanças e Contabilidade		
				02.03		Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade		
			02.03.06	1.01.0	Aquisição de bens e serviços correntes			
			02.03.07	1.01.0	Aquisição de serviços			
					Comunicações	200		
					Transportes		200	
					Soma Capítulo 02	200	200	
					TOTAL	1 950	1 950	

Preço deste número: 36\$00

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	ASSINATURAS				"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"
	Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral)	
	1ª Série	" ...	2 200\$00	"	1 100\$00
	2ª Série	" ...	2 200\$00	"	1 100\$00
	3ª Série	" ...	2 200\$00	"	1 100\$00
	4ª Série	" ...	2 200\$00	"	1 100\$00
	Duas Séries	" ...	4 400\$00	"	2 200\$00
	Três Séries	" ...	6 600\$00	"	3 300\$00
Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 277/90, de 31 de Dezembro)					

Execução gráfica "Jornal Oficial"